Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA **SEI! nº 0018546-37.2017.8.16.6000**
Ordem de Serviço nº **09.2017**
COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO
VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA e JUVENTUDE – Anexo ao Ofício Criminal (portaria 10/2016 editada pelo Dr. Silvio Hideki Yamaguchi em 02/12/2016)
Data: **21.03.2017**
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça **– Rogério Kanayama**
Juízes Auxiliares **– DR. LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS** **– DR. LEONARDO BECHARA** **– DR. JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON** **– DR. LUIZ GUSTAVO FABRIS** **– DR. SÉRGIO LUIZ KREUZ**
Assessoria Correcional: **– DANILO HENRIQUE OLIVEIRA** **– CAIO CASSOU JÚNIOR** **– RAFAEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE** **– DURVAL MONTEIRO JUNIOR**
Juíza Titular: SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI
Chefe de Secretaria designada: PATRICIA LIDIANE ROSOLEN (designada em substituição à escrivã titular que se encontra designada em Cianorte desde abril/2014)

1.QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	PATRICIA LIDIANE ROSOLEN	Analista Judiciária – Chefe de Secretaria
2	VIVIANE FIER VAN SPITZENBERGEN	Técnica Judiciária – Supervisora
3	EDEZIO BARROS *	Técnico de secretaria
4	ADRIANE MARIANI **	Auxiliar Judiciário II
5	DANILO SOARES DOS SANTOS	Técnico Judiciário – Cumpridor de Mandados
6	ALEXANDRE FIER	Técnico Judiciário – Cumpridor de Mandados
7	ANDRESSA DA SILVA BELO	Servidora cedida pelo Município de Engenheiro Beltrão
8	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	Servidora cedida pelo Município de Engenheiro Beltrão

** designado como 'Secretário do Juizado Especial Cível' por meio da portaria 18/2011 expedida pelo Dr. Silvio Hideki Yamaguchi. Atua apenas perante do Juizado Cível e da Fazenda Pública*

*** atua apenas perante o Juizado Especial Cível e Fazenda Pública*

Gabinete – Juiz Titular		
1	DEBORA FERNANDA DA SILVA HENRIQUE	Assistente de Juiz
2	SUZANA PEZENTE FERRARI	Técnica Judiciária
3	PAULA ANDREAZZI DE OLIVEIRA	Estagiária
4	GUILHERME HENRIQUE KEITE KATSUTA	Estagiário

2. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – SAIJ

A unidade possui não possui equipe Multidisciplinar. Os estudos sociais e psicológicos são realizados pelas equipes técnicas dos Múnicípios que compõe a Comarca (CRAS de Quinta do Sol e Fênix e CREAS de Engenheiro Beltrão).

3. QUADRO FUNCIONAL

Verificou-se que a unidade apresenta defasagem no quadro de servidores. Atualmente a equipe de trabalho da escrivania é composta por 05 (cinco) servidores, dentre os quais, 02 (dois)(uma auxiliar judiciária II e um técnico de secretaria) atuam exclusivamente perante os Juizados Especiais Cível e da Fazenda Pública. Ademais, 01 (uma) técnica judiciária atua no gabinete do magistrado. Este número é inferior ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 2310/2014.

4. ANEXAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA FAMÍLIA E INFANCIA AO OFÍCIO CRIMINAL

As competências da Família e Infância e Juventude saíram da Vara Cível e foram anexadas à escrivania Criminal pela portaria 10/2016 editada pelo Dr. Silvio Hideki Yamaguchi em 02/12/2016.

5. VARA DE FAMÍLIA

5.1. Família e Sucessões – PROJUDI

Constam no sistema **PROJUDI – área Família e Sucessões:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
409	1277	01	10

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

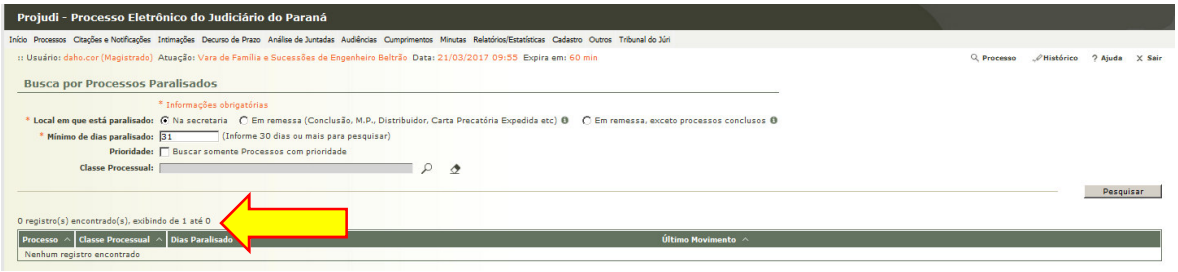

Constam **22** (vinte e dois) processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: **REGULARIZAR**

Processo	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual
00000899319998160080	01/03/2017	20	Inventário
00018790720158160160	01/03/2017	20	Execução de Alimentos
00017371520168160080	01/03/2017	20	Averiguação de Paternidade
00005954420148160080	01/03/2017	20	Execução de Alimentos
00021280420158160080	01/03/2017	20	Divórcio Consensual
00006043520168160080	01/03/2017	20	Divórcio Litigioso
00022857420158160080	01/03/2017	20	Execução de Alimentos
00016624420148160080	01/03/2017	20	Execução de Alimentos
00000855120028160080	01/03/2017	19	Arrolamento Sumário
00011765920148160080	01/03/2017	19	Interdição
00009412420168160080	01/03/2017	19	Execução de Alimentos
00017172920138160080	02/03/2017	18	Alimentos - Provisionais
00014776920158160080	02/03/2017	18	Execução de Alimentos
00011563920128160080	02/03/2017	18	Execução de Alimentos

00022675820128160080	02/03/2017	18	Execução de Alimentos
00011246320148160080	03/03/2017	17	Interdição
00003760220128160080	03/03/2017	17	Execução de Alimentos
00002929320158160080	03/03/2017	17	Execução de Alimentos
00001839820178160051	03/03/2017	17	Carta Precatória Cível
00021477320168160080	10/03/2017	11	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
00015727020138160080	10/03/2017	10	Guarda
00022051320158160080	10/03/2017	10	Procedimento Ordinário

5.2. PROCESSOS REMETIDOS

- 13 (treze) ao Distribuidor, remessa mais antiga com data de 14.03.2017;

- 21 (vinte e um) ao Contador, remessa mais antiga com data de 19.07.2016; **Regularizar: a escrivania deverá efetuar a cobrança dos processos em carga com prazo extrapolado.**

- 53 (cinquenta e três) ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 24.02.2017.

5.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Constam no PROJUDI:

- **20** (vinte) intimações pendentes de expedição, com data de 16.03.2017.

5.4. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação irregular.

– Constam **48** (quarenta e oito) juntadas pendentes de análise, a mais antiga com data de 06.03.2017. REGULARIZAR.

5.5. OUTROS CUMPRIMENTOS

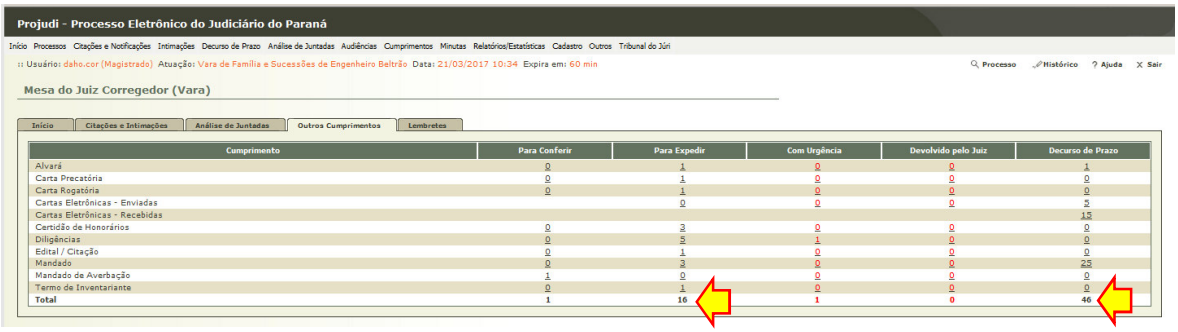

A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá, ainda, regularizar todos os atos pendentes de expedição.

5.6. SUSPENSÕES DE PROCESSOS

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0000881-90.2012.8.16.0080, 0000986-38.2010.8.16.0080, 0001292-94.2016.8.16.0080.

5.7. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Constam **191** (cento e noventa e um) processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 19.07.2012. **REGULARIZAR.**

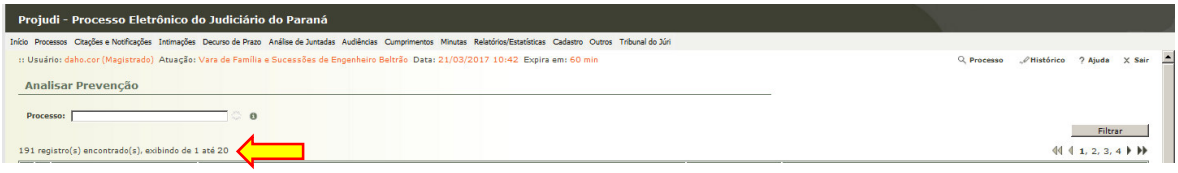

5.8. SISTEMA eMANDADO

Não consta nenhum mandado da Família com pendência;

5.9. LOCALIZADORES

Constatou-se que a escrivania não utiliza a ferramenta. Não há nenhum localizador cadastrado na competência da Família.

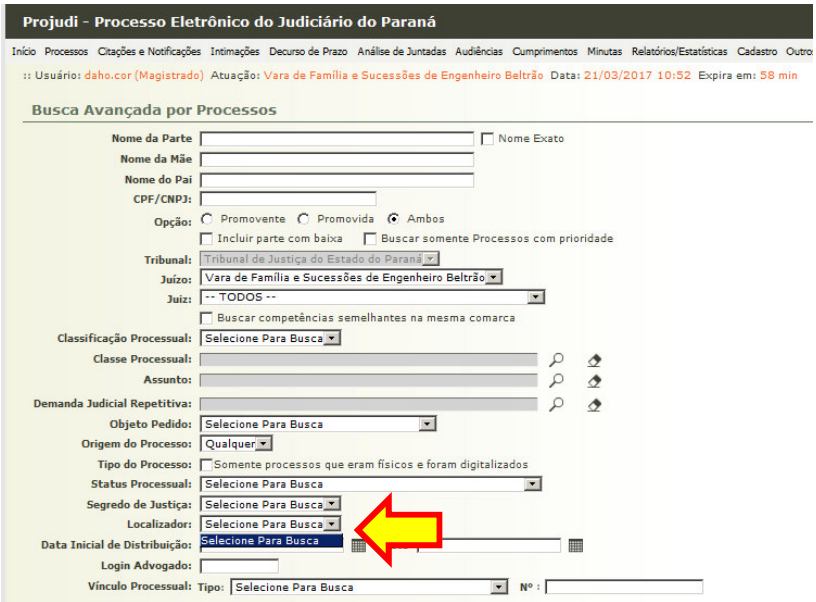

A escrivania deverá utilizar os localizadores como forma de conferir maior celeridade e efetividade aos fluxos procedimentais internos. Ressalta-se, porém, todas as funcionalidades em que o PROJUDI apresenta ferramenta própria de contagem de prazo e controle não podem ser objeto de criação de localizadores. REGULARIZAR.

5.10. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Constam **05** (cinco) Cartas Precatórias enviadas com prazo vencido. **REGULARIZAR.**

2. RECEBIDAS: Constam **15** (quinze) Cartas Precatórias recebidas com prazo vencido. **REGULARIZAR.**

5.11. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI **08** (oito) processos conclusos, a remessa mais antiga com data de 24.02.2017.

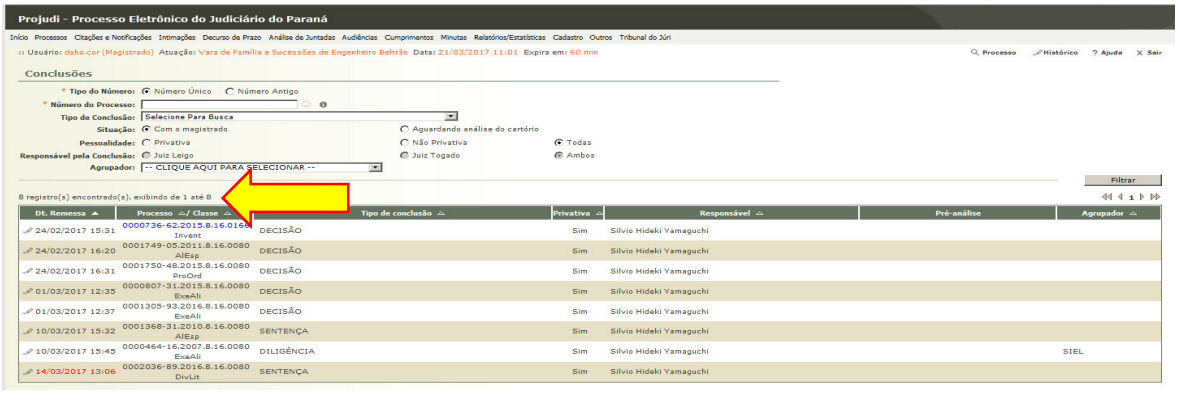

5.12. AGRUPADORES

Constatou-se o cadastramento de alguns agrupadores no sistema PROJUDI. A escrivania deverá otimizar a utilização da ferramenta de modo que a conferir maior celeridade e organização quando da abertura das conclusões.

5.13. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.04.2014 até 31.01.2017):

- 64 (sessenta e quatro) audiências realizadas.
- 85 (oitenta e cinco) audiências canceladas.
- 15 (quinze) audiências redesignadas.
- a última audiência da pauta está designada para o dia 18.04.2017.

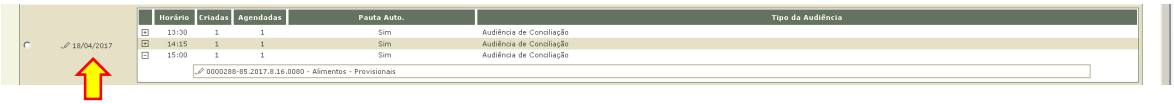

5.14. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- **17** (dezessete) Mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno), o mais antigo foi expedido em 02.03.2017; **REGULARIZAR**

A escrivania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança de mandados aberto após o decurso do prazo para cumprimento.

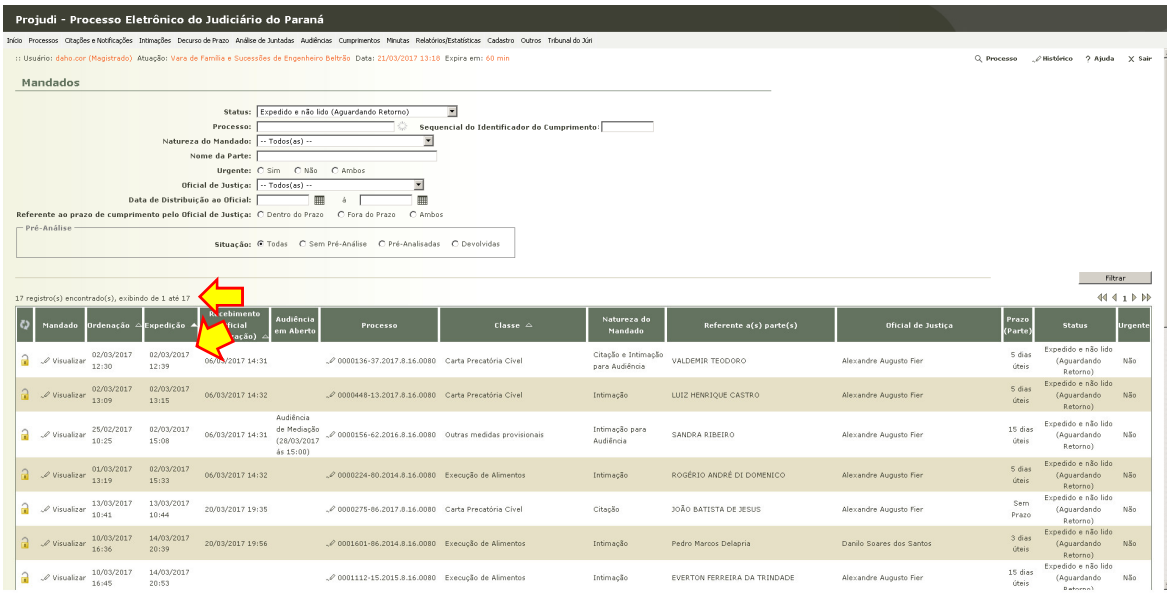

A escrivania deverá, ainda, implementar o sistema eletrônico de carga, devolução e certificação de mandados aos Oficiais de Justiça diretamente no PROJUDI, nos termos do item 2.21.3.1, c/c, item 2.21.1.2, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

5.15. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Situação irregular.

Constatou-se que a escrivania não procede ao regular cadastramento dos depósitos judiciais e suas intercorrências nos campos próprios do Projudi.

Durante o período sob correição constam apenas 2 (dois) depósitos anotados no Projudi.

Desse modo, a escrivania deverá efetuar a revisão de todos os processos e regularizar a anotação dos depósitos judiciais e suas intercorrências nos campos específicos do Projudi no prazo de regularização das falhas apontadas nesta ata.

5.16. ALVARÁS JUDICIAIS

Situação regular:

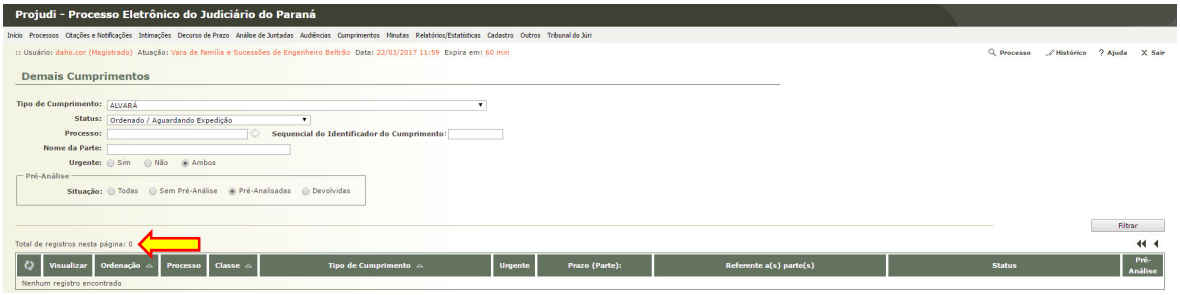

– Nenhum Alvará Ordenado/Aguardando expedição no PROJUDI.

5.17. AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Consta **09** (nove) processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "*averiguação de paternidade*". Os casos de "*Investigação de Paternidade*" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

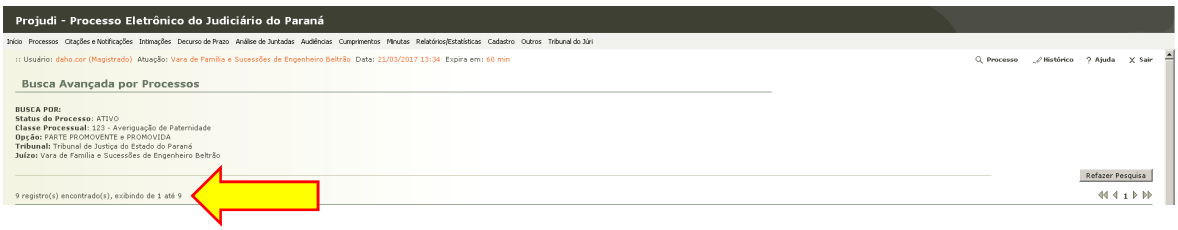

5.18. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS – FAMÍLIA

Processo 0001661-29.2016.8.16.0132 – Dissolução

Último movimento em 01.03.2017 despacho nos seguintes termos:

Atenda-se o pedido de mov. 28.

Dil. Nec. Int.

Engenheiro Beltrão, 27 de Fevereiro de 2017.

Silvio Hideki Yamaguchi

Juiz de Direito

Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.**

Processo 0000595-44.2014.8.16.0080 – Alimentos

Último movimento em 01.03.2017 despacho nos seguintes termos:

Cite-se conforme requerido no mov.59, devendo-se adotar as providências necessárias para o cumprimento do ato.

Dil. Nec.

Engenheiro Beltrão, 27 de Fevereiro de 2017.

Silvio Hideki Yamaguchi

Juiz de Direito

Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.**

Processo 0001176-59.2014.8.16.0080 – Interdição

Último movimento em 01.03.2017 despacho nos seguintes termos:

Encaminhar os quesitos ao Sr. Perito para que dê início aos trabalhos.

Dil. Nec. Int.

Engenheiro Beltrão, 01 de Março de 2017.

Silvio Hideki Yamaguchi

Juiz de Direito

Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.**

6. Infância e Juventude – área PROTETIVA

6.1. LIVROS – Infância área protetiva

I – Registro de Adotandos: Livro nº 01: em uso. A escrivania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II – Registro de Adotantes: Livro nº 01: em uso. **DESATUALIZADO**.
Deverá realizar revisão e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente.
Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.
A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

6.2. PROJUDI – INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – **área protetiva**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
68	137	00	01

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias.

Consta 1 (um) processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais 05(cinco) dias: **REGULARIZAR**

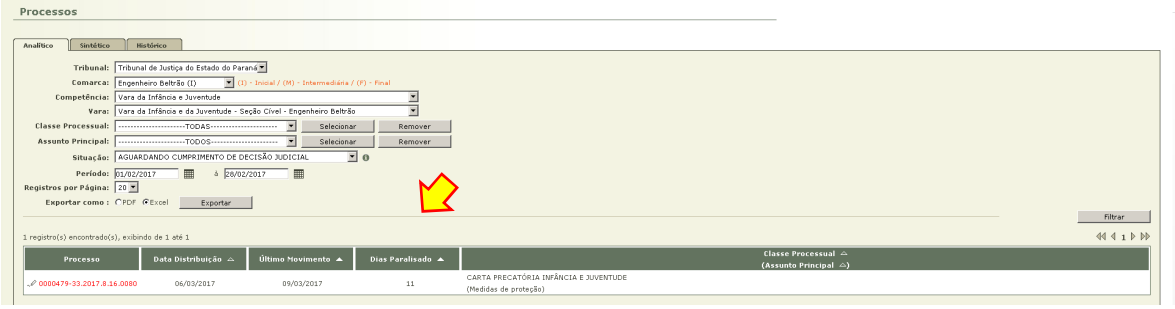

6.3. PROCESSOS REMETIDOS

– 31 (trinta e um) ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 16.02.2017.

6.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação regular.

6.5. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação regular.

Constam no PROJUDI:

– **01** (um) processo com juntada pendente de análise com data de 21.03.2017.

6.6. OUTROS CUMPRIMENTOS

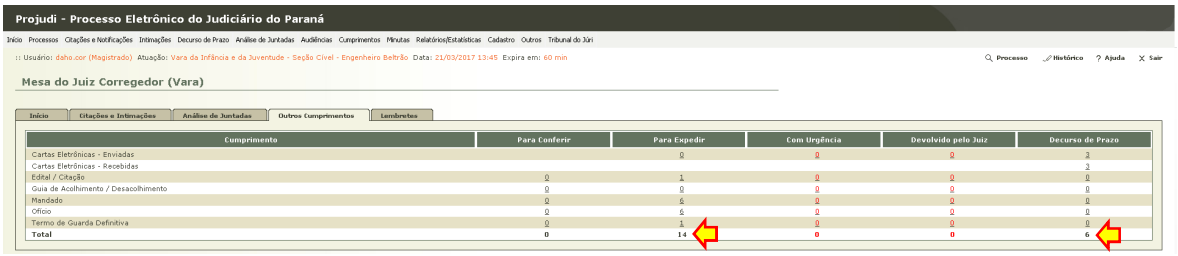

A escrivania deverá regularizar a movimentação de todos os atos que demandam expedição e aguardam análise de decurso de prazo.

6.7. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Constam 03 (três) Cartas Precatórias com prazo vencido. **REGULARIZAR.**

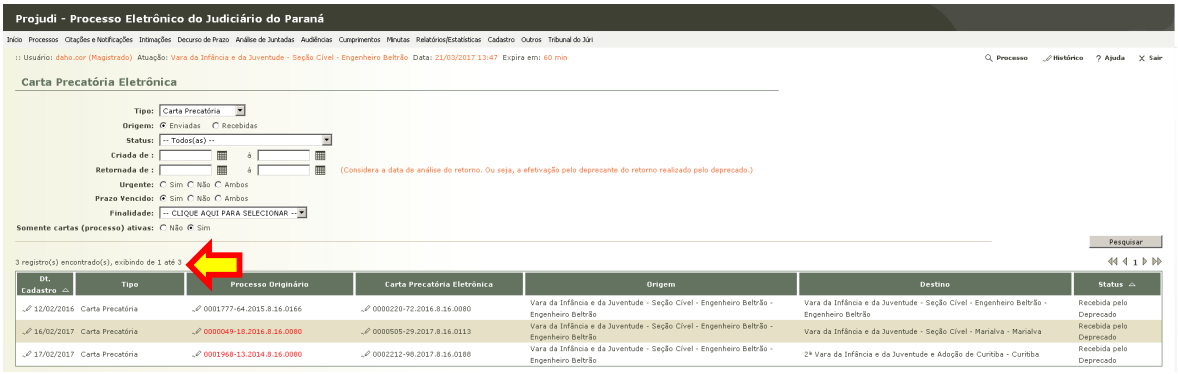

2. RECEBIDAS: Constam **03 (três)** Cartas Precatórias recebidas e com prazo vencido. **REGULARIZAR.**

6.8. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam 02 (dois) processos conclusos, o mais antigo com remessa em 08.032017.

6.9. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.04.2014 até 31.01.2017):

- 05 (cinco) audiências realizadas.
- 02 (duas) audiências canceladas.
- 01 (uma) audiência redesignada.
- a última audiência da pauta da Comarca está designada para o dia 18.04.2017.

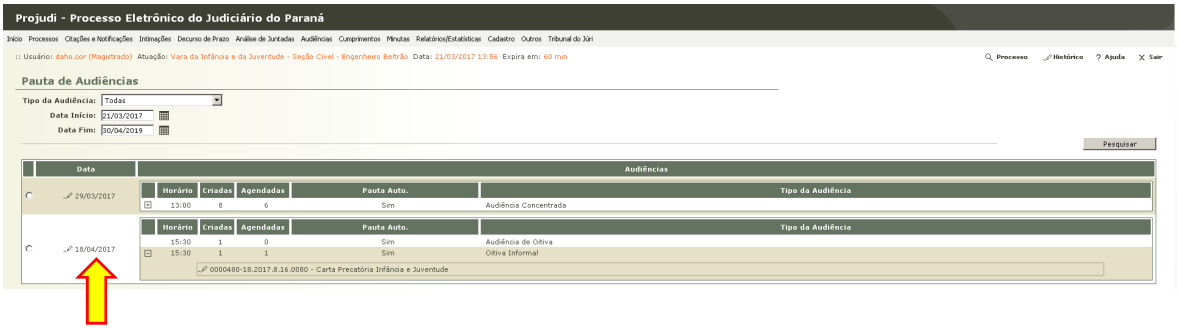

6.10. MANDADOS

Constam no PROJUDI:

- Não consta nenhum Mandados EXPEDIDO E NÃO LIDO (aguardando retorno).

A escrivania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança de mandados aberto após o decurso do prazo para cumprimento.

A escrivania deverá, ainda, implementar o sistema eletrônico de carga, devolução e certificação de mandados aos Oficiais de Justiça diretamente no PROJUDI, nos termos do item 2.21.3.1, c/c, item 2.21.1.2, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

6.11. CADASTRAMENTO DA CLASSE PROCESSUAL

Alguns processos ativos da unidade tramitam com a "Classe Processual" e "Assunto Principal" cadastrados equivocadamente no PROJUDI.

Foi o que se identificou na "Medida de Proteção" nº 701-38.2016.8.16.0079, que está cadastrada como "Petição" no Projudi.

A secretaria deverá proceder minuciosa revisão e correção das Classes Processuais e Assuntos Principais de todos os processos ativos da unidade.

7. Infância e Juventude – área Socioeducativa

Constam no sistema PROJUDI – **área Socioeducativa**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
158	321	00	06

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias:

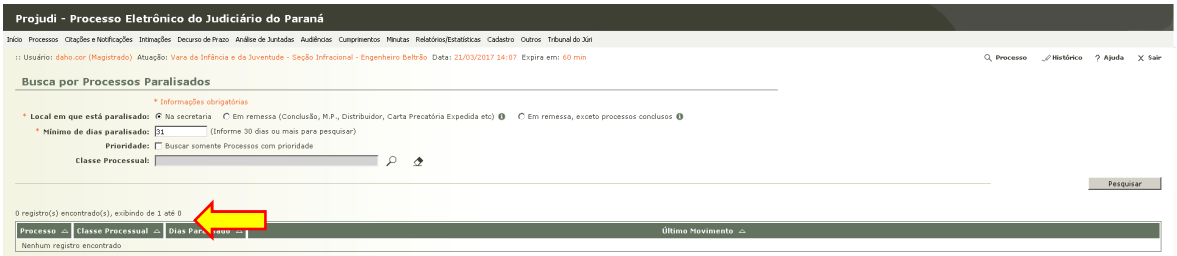

Constam **12** processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias. REGULARIZAR.

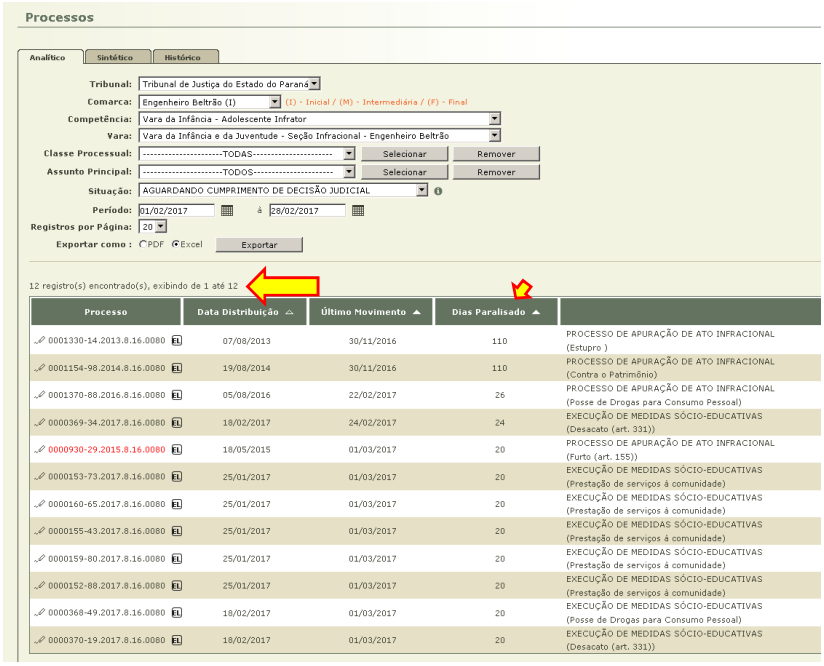

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	
0001330-14.2013.8.16.0080	07/08/2013	30/11/2016	110	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Estupro)
0001154-98.2014.8.16.0080	19/08/2014	30/11/2016	110	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Contra o Patrimônio)
0001370-88.2016.8.16.0080	05/08/2016	22/02/2017	26	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0000369-34.2017.8.16.0080	18/02/2017	24/02/2017	24	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Desacato (art. 331))
0000930-29.2015.8.16.0080	18/05/2015	01/03/2017	20	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Furto (art. 155))
0000153-73.2017.8.16.0080	25/01/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Prestação de serviços à comunidade)
0000160-65.2017.8.16.0080	25/01/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Prestação de serviços à comunidade)
0000155-43.2017.8.16.0080	25/01/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Prestação de serviços à comunidade)
0000159-80.2017.8.16.0080	25/01/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Prestação de serviços à comunidade)
0000152-88.2017.8.16.0080	25/01/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Prestação de serviços à comunidade)
0000368-49.2017.8.16.0080	18/02/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0000370-19.2017.8.16.0080	18/02/2017	01/03/2017	20	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (Desacato (art. 331))

7.1. PROCESSOS REMETIDOS

- **1** (um) ao Distribuidor, remessa com data de 20.03.2017.
- **2** (dois) à Delegacia, remessa mais antiga com data de 28.11.2014;
- **83** (oitenta e três) ao Ministério Público, a remessa mais antiga com data de 10.02.2017.

7.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação REGULAR.

7.3. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação irregular.

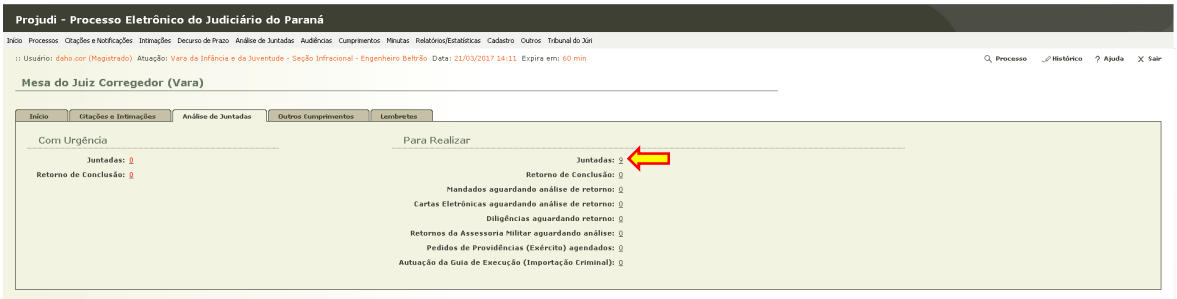

- Constam 09 processos com juntada pendente de análise, a mais antiga com data de 06.03.2017. REGULARIZAR

7.4. OUTROS CUMPRIMENTOS

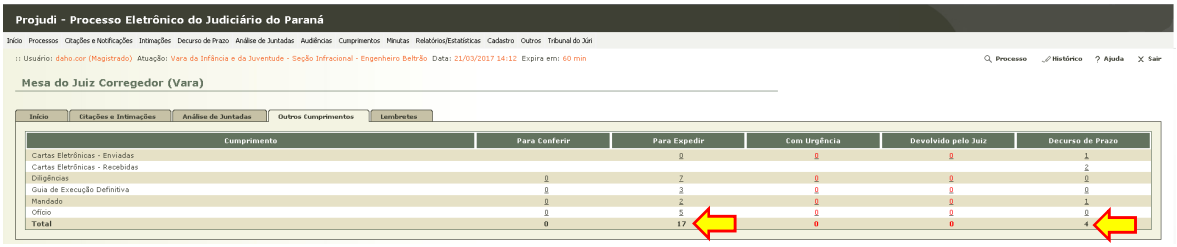

A escrivania deverá regularizar o andamento dos processos em que houve decurso de prazo e dar cumprimento às expedições pendentes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

7.5. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Consta 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido no PROJUDI. REGULARIZAR.

2. RECEBIDAS: Constam 02 (duas) cartas precatórias recebidas com prazo vencido. REGULARIZAR.

7.6. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI **07** (sete) processos conclusos, remessa mais antiga com data de 10.01.2017.

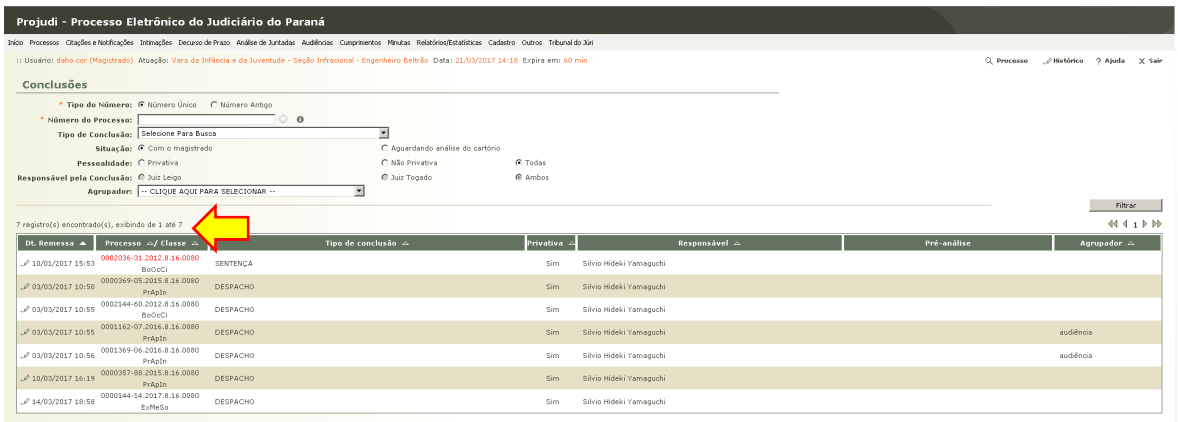

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

7.7. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.04.2014 até 31.01.2017):

- 17 (dezessete) audiências realizadas.
- 27 (vinte e sete) audiências canceladas.
- 14 (quatorze) audiências redesignadas.
- a última audiência da pauta da Comarca está designada para o dia 07.11.2017.

7.8. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- **03** Mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno), o mais antigo foi expedido em 14.03.2017.

A escrivania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança de mandados aberto após o decurso do prazo para cumprimento.

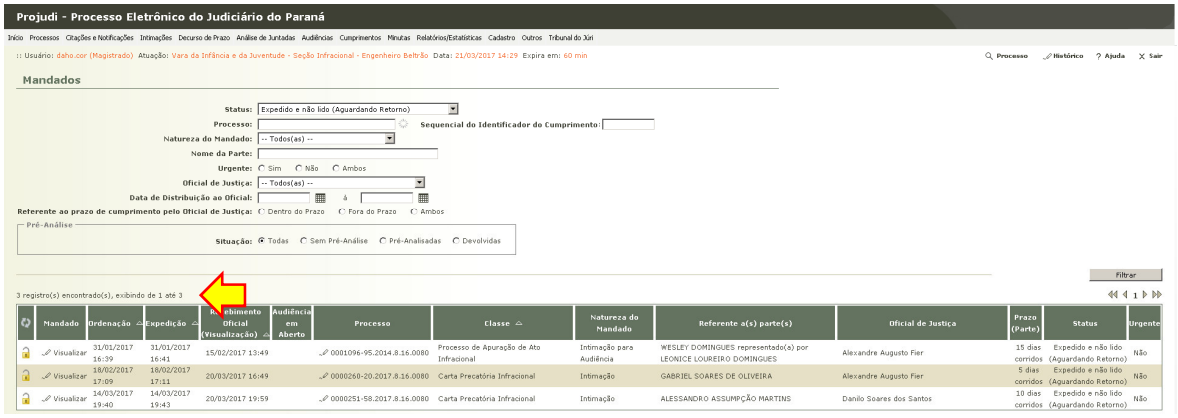

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

A escrivania deverá, ainda, implementar o sistema eletrônico de carga, devolução e certificação de mandados aos Oficiais de Justiça diretamente no PROJUDI, nos termos do item 2.21.3.1, c/c, item 2.21.1.2, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

7.9. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

1. De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

2. A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.

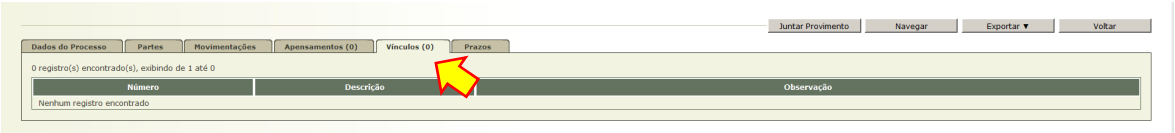

3. Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e a na Resolução 165/2012 do CNJ com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.

4. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. Foi apresentada certidão informando que:

– Não há nenhuma criança acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apta à adoção.
– Existem **14** (quatorze) crianças acolhidas na Comarca, sem Poder Familiar destituído:

Processos:
1. 0000432-30.2015.8.16.0080;
2. 0000049-18.2016.8.16.0080;
3. 0000799-92.2016.8.16.0080;
4. 0001596-93.2016.8.16.0080;
5. 0001596-93.2016.8.16.0080;
6. 0001596-93.2016.8.16.0080;
7. 0000799-20.2016.8.16.0080;
8. 0002101-84.2016.8.16.0080;
9. 0001968-13.2014.8.16.0080;
10. 0001968-13.2014.8.16.0080;
11. 0002270-71.2016.8.16.0080;
12. 0002270-71.2016.8.16.0080;
13. 0000212-61.2017.8.16.0080;
14. K. R. D. S. A. – sem procedimento (acolhida em 24/02/2017).

– Constam **08** (oito) pretendentes a adoção cadastrados na Comarca.
– Existem **03** (três) Conselhos Tutelares na Comarca (Engenheiro Beltrão, Quinta do Sol e Fênix).

6. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:
– Não há nenhum adolescente cumprindo internação em processo oriundo desta Comarca.

7. Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.

8. A escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da

contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

7.10. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS – Infância e Juventude

Processo 0000479-33.2017.8.16.0080 – Carta Precatória

Último movimento em 09.03.2017: Despacho nos seguintes termos:

Para o cumprimento do ato deprecado, expeça-se ofício para a Assistência Social desta Comarca a fim de proceder com o estudo social pormenorizado a ser realizado na residência da Sra. IRACI BELO DA SILVA.

Int. Dil. Nec.

Engenheiro Beltrão, 09 de Março de 2017.

Silvio Hideki Yamaguchi

Juiz de Direito

Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001154-98.2014.8.16.0080 – Apuração de Ato Infracional

Conclusão desnecessária (movimento 10). **Deverá efetuar cobrança da diligência solicitada no movimento 9.**

Processo 0001330-14.2013.8.16.0080 – Apuração de Ato Infracional

Conclusão desnecessária (movimento 21). **Deverá efetuar cobrança da diligência solicitada no movimento 20.**

Processo 0000930-29.2015.8.16.0080 – Apuração de falta funcional

Último movimento em 01.03.2017: Despacho nos seguintes termos:

Autos nº. 0000930-29.2015.8.16.0080

Formem autos de execução para cumprimento da medida socioeducativa aplicada aos infratores.

Dil. Nec. Int.

Engenheiro Beltrão, 01 de março de 2017.

Silvio Hideki Yamaguchi
Magistrado

Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

8. FOTOS CASA DE ACOLHIMENTO

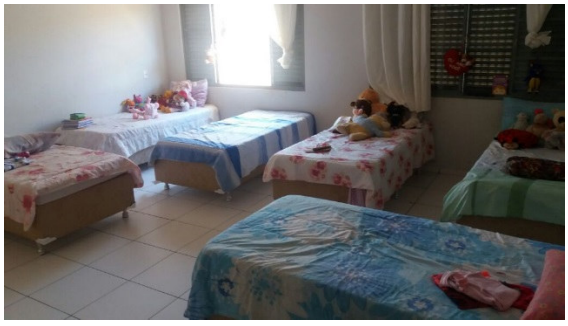

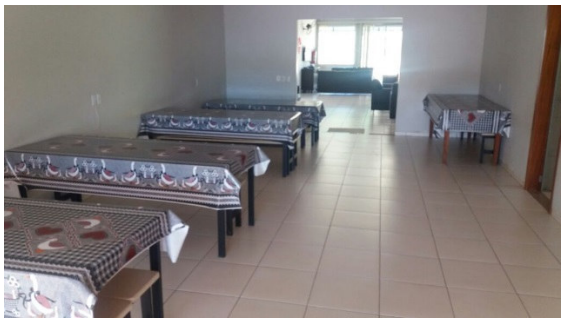

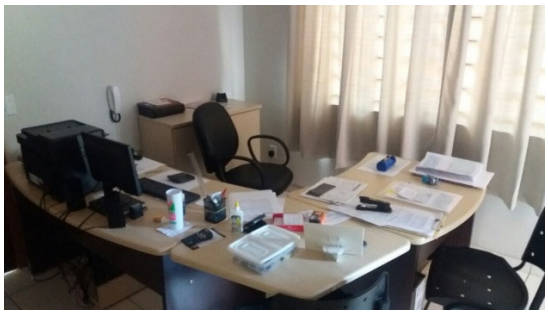

9. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à ESCRIVANIA

1. Constatou-se elevado número de processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 05(cinco) dias. A escrivania deverá regularizar todos os apontamentos e justificar a inércia ao magistrado.

2. Regularizar todas as citações e intimações por expedir e realizar as análises de decurso de prazo.

3. Deverá proceder à regularização da anotação de todos os Depósitos Judiciais no PROJUDI.

4. Revisar a ordem cronológica dos pretendentes à adoção da Comarca e atualizar a escrituração do respectivo livro.

5. Implementar o sistema eletrônico (diretamente no PROJUDI) de carga, devolução e certificação de mandados pelos oficiais de justiça.

6. A escrivania deverá promover a regularização de todas as falhas apontadas nesta ata e encaminhar certidão circunstanciada ao magistrado.

10. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça**. Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e será objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC.**

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) o Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (oficio circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual '*CUMPRIMENTO DE SENTENÇA*' (código 156) e Assunto relativo à *ADOÇÃO* (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

4. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5. O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica da Corregedoria.

2. Oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná informando acerca do desfalque funcional constatado no item 3 desta ata.

12. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Dr. Luiz Sérgio Kreuz, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correicional Danilo Henrique de Oliveira.

Rogério Kanayama,
Corregedor da Justiça

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão

Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA: Engenheiro Beltrão

ENTRÂNCIA: Inicial

DATA DA CORREIÇÃO: 17/04/2017 a 17/04/2017

PERÍODO CORREICIONADO: 01/2015 a 01/2017

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão

Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2014	2015	2016	2017	Total	Média/Mês	2014	2015	2016	2017	Total	Média/Mês
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Cível												
1450 - Cartas	-	0	0	0	0	0.0	-	0	0	0	0	0.0
10969 - Incidentes	-	0	0	0	0	0.0	-	0	0	0	0	0.0
11026 - Petição	-	1	0	0	1	0.0	-	1	2	0	3	0.1
1386 - Processo de Conhecimento	-	26	31	0	57	2.3	-	36	39	0	75	3.0
1430 - Processo de Execução	-	2	0	0	2	0.1	-	25	1	0	26	1.0
1436 - Processos Cautelares	-	0	1	0	1	0.0	-	0	0	0	0	0.0
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Infracional												
1473 - Cartas	-	0	0	0	0	0.0	-	0	0	0	0	0.0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	5	14	0	19	0.8	-	3	8	0	11	0.4
10960 - Incidente de Sanidade Mental	-	0	0	0	0	0.0	-	0	0	0	0	0.0
10979 - Petição	-	0	0	0	0	0.0	-	1	0	0	1	0.0
12071 - Procedimentos Cautelares	-	0	0	0	0	0.0	-	0	0	0	0	0.0
1460 - Procedimentos Investigatórios	-	18	14	0	32	1.3	-	23	35	0	58	2.3
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	17	49	0	66	2.6	-	56	46	0	102	4.1
11794 - Restituição de Coisas Apreendidas - Infracional	-	6	5	0	11	0.4	-	0	13	0	13	0.5
Processo Cível e do Trabalho												
214 - Outros Procedimentos	-	1	4	0	5	0.2	-	4	0	0	4	0.2
175 - Processo Cautelar	-	29	30	0	59	2.4	-	21	25	0	46	1.8
1106 - Processo de Conhecimento	-	288	142	0	430	17.2	-	192	153	0	345	13.8
158 - Processo de Execução	-	46	46	0	92	3.7	-	36	30	0	66	2.6
197 - Recursos	-	0	0	0	0	0.0	-	0	0	0	0	0.0
TOTAL	0	439	336	0	775	31.0	0	398	352	0	750	30.0

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão

Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Cível																				
1450 - Cartas	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10969 - Incidentes	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
11026 - Petição	-	2	1	0	-	1	0	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1386 - Processo de Conhecimento	-	72	71	0	-	47	43	0	-	25	28	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1430 - Processo de Execução	-	3	3	0	-	2	3	0	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1436 - Processos Cautelares	-	0	1	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Infracional																				
1473 - Cartas	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	8	17	0	-	6	12	0	-	2	5	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10960 - Incidente de Sanidade Mental	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10979 - Petição	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
12071 - Procedimentos Cautelares	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1460 - Procedimentos Investigatórios	-	60	43	0	-	30	24	0	-	30	19	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	77	82	0	-	39	32	0	-	38	50	0	-	0	0	0	-	0	0	0
11794 - Restituição de Coisas Apreendidas - Infracional	-	6	0	0	-	6	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
Processo Cível e do Trabalho																				
214 - Outros Procedimentos	-	2	7	0	-	2	6	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	1	0	0
175 - Processo Cautelar	-	39	43	0	-	30	30	0	-	9	13	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1106 - Processo de Conhecimento	-	197	200	0	-	112	119	0	-	85	81	0	-	0	0	0	-	1	1	0
158 - Processo de Execução	-	114	131	0	-	91	101	0	-	23	30	0	-	0	0	0	-	0	0	0
197 - Recursos	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
TOTAL	0	580	599	0	0	366	371	0	0	214	228	0	0	0	0	0	0	2	1	0

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão | Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2014	2015	2016	2017	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	119	116	8	243	9.7
DEVOLVIDAS	-	129	168	5	302	12.1
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	108.4%	144.8%	62.5%	124.3%	124.3%

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão

Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2014	2015	2016	2017	Total	2014	2015	2016	2017	Total
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Cível										
1450 - Cartas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10969 - Incidentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11026 - Petição	-	100.0%	-	-	300.0%	-	200.0%	-	-	300.0%
1386 - Processo de Conhecimento	-	138.5%	125.8%	-	131.6%	-	100.0%	67.7%	-	82.5%
1430 - Processo de Execução	-	1250.0%	-	-	1300.0%	-	0.0%	-	-	0.0%
1436 - Processos Cautelares	-	-	0.0%	-	0.0%	-	-	0.0%	-	0.0%
Juizados da Infância e da Juventude - Seção Infracional										
1473 - Cartas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	60.0%	57.1%	-	57.9%	-	60.0%	64.3%	-	63.2%
10960 - Incidente de Sanidade Mental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10979 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12071 - Procedimentos Cautelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1460 - Procedimentos Investigatórios	-	127.8%	250.0%	-	181.2%	-	72.2%	300.0%	-	171.9%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	329.4%	93.9%	-	154.5%	-	229.4%	130.6%	-	156.1%
11794 - Restituição de Coisas Apreendidas - Infracional	-	0.0%	260.0%	-	118.2%	-	0.0%	0.0%	-	0.0%
Processo Cível e do Trabalho										
214 - Outros Procedimentos	-	400.0%	0.0%	-	80.0%	-	0.0%	0.0%	-	0.0%
175 - Processo Cautelar	-	72.4%	83.3%	-	78.0%	-	51.7%	60.0%	-	55.9%
1106 - Processo de Conhecimento	-	66.7%	107.7%	-	80.2%	-	59.7%	86.6%	-	68.6%
158 - Processo de Execução	-	78.3%	65.2%	-	71.7%	-	73.9%	73.9%	-	73.9%
197 - Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	90.7%	104.8%	-	96.8%	-	69.2%	92.9%	-	79.5%

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão

Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2014	2015	2016	2017	Total	Média/Mês	2014	2015	2016	2017	Total	Média/Mês	2014	2015	2016	2017	Total
Audiências de Conciliação	-	42	130	11	183	7.3	-	8	40	0	48	1.9	-	29.4%	30.8%	0.0%	26.2%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	17	56	1	74	3.0	-	5	13	0	18	0.7	-	19.0%	23.2%	0.0%	24.3%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0.0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	0	59	186	12	257	10.3	0	13	53	0	66	2.6	-	22.0%	28.5%	0.0%	25.7%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	02/05/2017
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão
Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2014	2015	2016	2017
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	2	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	2	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
TOTAL	0	4	0	0

BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Engenheiro Beltrão

Período 01/2015 a 01/2017

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Engenheiro Beltrão
Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Engenheiro Beltrão

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2014	2015	2016	2017
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	-	2	8	19
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem)	-	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	10/10/2016